CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

VEREADOR PEDRO GRIEBLER

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 49/97
Rec. 25.3.97

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Cai

EMENDA ADITIVA

Expediente PM 06/97 - CM 18/97

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescente-se o seguinte artigo ao texto da lei:

Art. 3. - "O Valor de que trata o art. 1. desta Lei, destina-se a construção de 39 (trinta e nove) unidade habitacionais."

O art. 3. passará a ser o art. 4. e sucessivamente o art. 4. passará a ser o art. 5.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em tela refere-se a unidades habitacionais, deixando de especificar a quantidade. O referido contrato, 0662/MPO/CEF/96 não especifica em suas clausulas, o numero de unidades habitacionais a serem construídas pôr convênio.
Para que se possa ter certeza de que os recursos autorizados tenham o seu atendimento social especifico e sejam empregados na edificação de 39 unidades habitacionais, faz-se necessário esta Emenda Aditiva, que visa tão somente deixar claro o real sentido do Projeto, ou seja a construção de 39 unidades habitacionais.

Sala das Sessões, aos 25 de março de 1997.

Vereador PEDRO GRIEBLER